



## MANUAL DE COMPLIANCE e CONTROLES INTERNOS

1. COMPLIANCE.....	2
1.1. MISSÃO DE COMPLIANCE.....	2
1.2. COMITÊ DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS.....	3
2 - ORGANOGRAMA DE RISCO E COMPLIANCE .....	5
3 - FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS E PARTICIPANTES .....	5

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	10/08/2017	<i>Compliance</i>	1/7



## 1. COMPLIANCE

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da empresa, de forma a assegurar:

- Qualidade e velocidade das interpretações regulatórias, políticas e procedimentos de Compliance relacionados;
- Aprimoramento do relacionamento com reguladores, incluindo bom retorno das revisões dos supervisores;
- Melhoria de relacionamento com clientes e acionistas;
- Velocidade dos novos produtos em conformidade para o mercado;
- Disseminação de elevados padrões éticos / culturais de Compliance pela organização;
- Acompanhamento das correções e deficiências (não conformidades);
- Forte coordenação interna que visa a mitigação do risco de perda da reputação.

Um dos grandes desafios para esta área/função está na inabilidade para justificar o custo do Compliance. Mais do que os custos por não estar em Compliance, consideram-se os benefícios por estar em Compliance, o que pode ser analisado sob dois aspectos:

- Evitar os custos da não conformidade e
- Aumentar a habilidade das empresas em satisfazer as necessidades dos seus clientes.

Os custos de não estar em Compliance são elevados:

- Dano à reputação da organização e da marca;
- Cassação da licença de operação;
- Sanções às empresas e aos indivíduos (processo administrativo, processo criminal, multas e, dependendo do caso, prisão).

### 1.1. MISSÃO DE COMPLIANCE

Assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	10/08/2017	Compliance	2/7



funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os Riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes. Além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição.

Propósito: Objetivo de assessorar os sócios da empresa pelo desempenho de suas atribuições perante órgãos supervisores e entidades de classes, adotando estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis as empresas do Grupo TAG.

## 1.2. COMITÊ DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

### Composição:

O Comitê é composto por até 4 (quatro) membros, com participação de pelo menos um sócio com participação maior ou igual a 10% (dez por cento) do Capital Social da TAG.

Os demais membros serão nomeados pelos sócios de acordo com o nível de senioridade e de responsabilidade dentro das empresas TAG e que possam representar adequadamente as diferentes áreas de atuação da TAG.

Atribuições do Comitê (e dos colaboradores que atuam diretamente no Compliance):

O Comitê terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliar a efetividade e conformidade do Sistema de Controles Internos efetivos e consistentes da natureza da TAG, complexidade e risco das operações realizadas;
- b) Avaliar se as recomendações de melhorias nos controles internos foram devidamente implementadas pelos Gestores criando mecanismos para: (i) assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores; (ii) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e (iii) implantação e manutenção de programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, que participem de processo de decisão de investimento ou que

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	10/08/2017	Compliance	3/7



participem de processo de distribuição de cotas de fundos de investimento;

- c) Certificar a conformidade e compromisso de que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas e procedimentos aplicáveis, bem como as demais políticas exigidas pelas instruções vigentes;
- d) Sugerir e estabelecer programas de educação contínua dos funcionários e associados;
- e) Apreciar o permanente atendimento às normas, os relatórios emitidos pelos Órgãos Reguladores, Auditorias Interna e Externa, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional no tocante às deficiências dos controles internos e respectivas providências das áreas envolvidas;
- f) Aprovar, elaborar e atualizar os Manuais/Planos:
  - Manual de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;
  - Código de Valores, Condutas e Regras;
  - Manual de Segurança da Informação;
  - Manual / Plano de Contingencia (PCN);
    - Relatório de Evidencias de Contingencia;
- g) Verificar e atuar na eliminação de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários, área comercial e cliente.

O Comitê poderá contratar serviços profissionais especializados, quando julgar conveniente.

**No exercício dos seus mandatos, os Membros deverão:**

- a) Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- b) Evitar situações de conflito que possam afetar os interesses da Sociedade e de

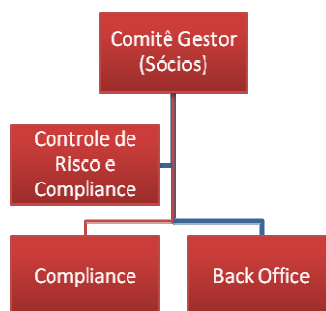
<b>Versão</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Área responsável</b>	<b>Página</b>
1.8	10/08/2017	<i>Compliance</i>	4/7



seus acionistas;

- c) Diretor de Compliance deve encaminhar aos órgãos de administração do administrador de carteiras de valores mobiliários, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; INCLUIR ISSO NO CHECKLIST/AGENDA - esta na CVM 558/555
- d) Guardar sigilo das informações;
- e) Opinar e prestar esclarecimentos ao Comitê de Sócios.

## 2 - ORGANOGRAMA DE RISCO E COMPLIANCE



## 3 - FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS E PARTICIPANTES

### Comitê Geral de Gestão / Produtos e de Risco (Mercado e Crédito):

Participantes: Marcelo Pereira (Risco e Compliance - COO), Marco Bismarchi (Sócio - Gestão), Marcos Papaterra (Sócio - Área Comercial), Thiago de Castro (CEO), Francisca Brasileiro, Roberto Dib (Crédito e Estruturação)\* e Carolina

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	10/08/2017	Compliance	5/7



Camões (Analista de Crédito)\*. \*Participam do Comitê quando da aprovação/deliberação sobre algum ativo de crédito.

Periodicidade: Mensal

Data: 2ª Segunda-Feira do Mês (Pauta até 2ª Segunda do mês)

Horário: 18h00min - Responsável: Marco Bismarchi

#### Comitê de Compliance e Controles Internos

Participantes: Thais Pelegrini , Thiago de Castro, Marcelo Pereira , Beatriz Rosa.

Periodicidade: Mensal

Data: 2ª Quarta-Feira do Mês (Pauta até 2ª Terça do mês)

Horário: 16h00min - Responsável: Beatriz Rosa

#### Comitê de Produtos Estruturados

Participantes: Roberto Dib, Fabio Mirandez, Marcelo Pereira e Thiago de Castro.

Periodicidade: Quinzenal

Data: Terça-Feira (Pauta até 1 dias antes)

Horário: 17h00min - Responsável: Roberto Dib

#### Comitê de Sócios

Participantes: Thiago de Castro, Marcelo Pereira, Marcia Scaramela, , Marco Bismarchi e Marcos Papaterra.

Periodicidade: Abril / Julho e Setembro

Data: Trimestral a ser definido em local fora da empresa

Responsável: Marcelo Pereira

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	10/08/2017	Compliance	6/7



<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Historico</b>
1.2 Comitê de Compliance e Processos	Atualização - Maio/17	Comitê de Sócios
1.2 Comitê de Compliance e Processos	Atualização - Maio/17	Atualização INCVM
3. Funcionamento dos Comitês e Participantes	Atualização - Maio/17	Comitê de Sócios
Revisão Completa	Revisão Completa - Agosto/17	Adequações / melhorias / mais objetivo Atualização

<b>Versão</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Área responsável</b>	<b>Página</b>
1.8	10/08/2017	Compliance	7/7